



PROCESSO N.º 602/05

PROTOCOLO N.º 8.511.280-5

PARECER N.º 375/05

APROVADO EM 10/06/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CEPROM - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE MARINGÁ

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração do Parecer n.º 05/2004-CEE.

RELATORA: TERESA JUSSARA LUPORINI

## I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 1655/2005-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação, o protocolado acima, de interesse do CEPROM – Centro de Educação Profissional de Maringá, de Maringá, que solicita reconsideração do Parecer n.º 05/04-CEE, referente ao pedido de alteração do período mínimo de integralização do Curso Técnico em Radiologia – Diagnóstico por Imagem – Área Profissional: Saúde.

## 2 – Ofício da Instituição

“Eu, Maria Aparecida Errerias Fernandes, portadora do RG: 930.138-Pr, Diretora do Centro de Educação Profissional de Maringá – CEPROM – vem através do presente solicitar a Vossa Senhoria o pedido de **RECONSIDERAÇÃO DO PARECER 05/04-CEE**, tendo em vista que foi encaminhado a Matriz Curricular e os Componentes Curriculares no Processo 07/04 em que se tratava da integralização do Curso Técnico em Radiologia – Diagnóstico por Imagem, aprovado pelo Parecer n.º 941/02-CEE retroativo a implantação do mesmo (**novembro/2002**).

O fato da solicitação do pedido é que no parecer 05/04 não foi anexado a Grade Curricular e nem os Componentes Curriculares, o que impossibilitou o NRE-Maringá aprovar o Histórico Escolar dos alunos já formados e dos atuais.

Assim reforço o pedido de RECONSIDERAÇÃO DO PARECER 05/04-CEE, com os Componentes Curriculares com as disciplinas em módulos, retroativo a novembro de 2002 para que possa dar andamento na documentação dos discentes” (cf. fl. 04).

A Instituição indica a seguinte matriz curricular.



PROCESSO N° 602/05

**Estabelecimento:** CEPROM - Centro de Educação Profissional de Maringá

**Município:** Maringá

**Curso:** Técnico em Radiologia – Diagnóstico por Imagem

**Área Profissional:** Saúde

### QUADRO CURRICULAR

Componentes Curriculares

a) Módulo I (300 + 20 horas) = 320 horas

DISCIPLINAS	HORAS
Anatomia e Fisiologia Humana à Radiologia I	70
Programa de Saúde I	30
Física Aplicada à Radiologia	40
História da Radiologia	20
Psicologia e Relações Humanas	30
Ética e Legislação Profissional	30
Proteção de Higiene e Radiação I	40
Fundamentos de Enfermagem	40
Estágio Supervisionado em Pronto Socorro	20
<b>TOTAL</b>	<b>320</b>

b) Módulo II (330 + 130 horas) = 460 horas

DISCIPLINAS	HORAS
Anatomia e Fisiologia Humana à Radiologia II	70
Densitometria Óssea	30
Equipamentos e Acessórios Radiológicos e Meios de Contrastes I	40
Técnicas Radiológicas Convencionais I	40
Programa de Saúde II	20
Organização do Setor de Saúde	30
Administração de Laboratório de Radiologia	20
Proteção de Higiene e Radiação II	50
Técnicas Radioterápicas de Rotina Especial I	30
Estágio Supervisionado – clínica	130
<b>TOTAL</b>	<b>460</b>



PROCESSO N° 602/05

c) Módulo III (310 + 225 horas) = 535 horas

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>HORAS</b>
Medicina Nuclear I	20
Equipamentos e Acessórios Radiológicos e Meios de Contrastes II	30
Ressonância Magnética I	30
Tomografia Computadorizada I	30
Técnicas Radiológicas Convencionais II	50
Mamografia I	40
Técnicas Radioterápicas de Rotina Especial II	30
Radiologia Veterinária I	40
Radiologia Odontológica I	40
Estágio Supervisionado – clínica II	225
<b>TOTAL</b>	<b>535</b>

d) Módulo IV (300 + 225 horas) = 525 horas

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>HORAS</b>
Medicina Nuclear II	20
Técnicas Radiológicas III	40
Tomografia Computadorizada II	30
Mamografia II	30
Radiologia Odontológica II	40
Radiologia Veterinária II	40
Radioisótopos	40
Ultra-sonografia	30
Radiologia Industrial	30
Estágio Supervisionado – clínica III	225
<b>TOTAL</b>	<b>525</b>



PROCESSO Nº 602/05

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o encaminhamento da organização curricular referida a mesma passa a compor o presente parecer, referente ao pedido de alteração do período mínimo de integralização do Curso Técnico em Radiologia – Diagnóstico por Imagem – Área Profissional: Saúde, do CEPROM – Centro de Educação Profissional de Maringá, do Município de Maringá.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 09 de junho de 2005.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de junho de 2005.